

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Pregão Nr 14/2020.

NUP: 65344.013360/2020-88

Registro de preço de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime de execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais, e fornecimento continuado e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal para o HGeRJ, a fim de dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

Ofício nº 27/2020 – SALC

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2020.

À Senhora

MARIANA MOREIRA E SILVA

Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 311, 8º andar, Centro

20040-009 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 03/11/2020	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: 03/11/2020 FLS:
E-mail: licitacoeshgerj@gmail.com	Telefone: (21) 2457-1707
NUP: 65344.013360/2020-88	Nº de volumes: 01
Valor: R\$ 1.142.180,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 7 dias	Sigla do Órgão: HGeRJ
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: CJU	

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais e fornecimento continuado e ininterrupto do de oxigênio líquido medicinal para o HGeRJ.	
O PROCESSO É CONSIDERADO SENSÍVEL PELO ÓRGÃO ASSESSORADO? (X) SIM () NÃO Porque dela depende todos os pacientes do Hospital.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	
PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X
RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO: -	

ALBERTO PEREIRA
 OLIVEIRA:98951670759
 ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Assinado de forma digital por ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA:98951670759
 Data: 2020.10.27 16:07:35 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1º RVI

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



Requisição nº 001 – Encarregado de Material/HGeRJ

Rio de Janeiro, RJ, 01 de outubro de 2020.

Do Encarregado de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: solicitação de autorização para realização de pregão (serviços continuados)

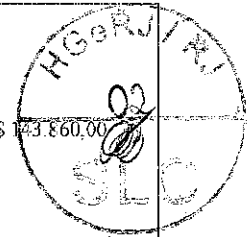
Referência: Artigo 38 da Lei Nr 8.666/93 e artigo 13 das IG 12-02; e Decreto Nº 4.307, de 1 2002.

1. Visando possibilitar a contratação de empresa para atender as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, solicito-vos autorizar a realização de processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em estudo preliminar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 das IG 12-02.

2. A relação abaixo deverá servir como base para a elaboração dos estudos preliminares e formalização da demanda por parte da Equipe de Planejamento da Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL . AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5 E 23,5 V/V DE O2 GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS : H2O < 3 PPM E O2 3 PPM, CO2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 223,15°C, 1,656 KG/M3, PONTO DE EBULIÇÃO DE 458,90°C, GRAU PUREZA 99,999%, PESO MOLECULAR 28,97 MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C, APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HUCFF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M³.	M³	6000	R\$ 29,57	R\$177.440,00
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V. CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 35KG.	M³	6000	R\$ 22,37	R\$ 134.200,00

3	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,95 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 08 a 10M ³ .	MP	6000	R\$ 23,98	R\$ 143.860,00
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS. FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,45 a 1,0M ³ .	MP	6000	R\$ 50,37	R\$ 302.200,00
5	NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GRAU DE PUREZA 99,5%, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1° DE 0,96 KG/M ³ . PONTO DE EBULIÇÃO -195,80°C PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,90°C. PESO MOLECULAR 28,01MOL, APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDO EM CILINDRO DE 08 A 10M ³	MP	5000	R\$ 64,38	R\$384.480,00
6	Oxigênio líquido medicinal (Incolor e inodoro, Oxidante, Pureza mínima 99,5%, Umidade máxima de 3ppm, H ₂ O < 3ppm- N ₂ < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, CH ₄ máximo 5ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140503 m3 42.000 42.000 143.500,00	MP	400.000	1,51	R\$844.000,00
VALOR ESTIMADO:					R\$ 1.142.180,00



LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA GALO – Cap
Chefe do Setor de Material

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. A realização do prego é necessária em vista da necessidade de contratação de serviços no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Em 01 de outubro de 2020.

FLAVIO LINO DOS SANTOS - TC
Fiscal Administrativo do HGERJ

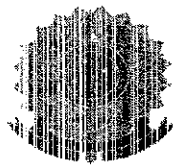
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos trabalhos através da realização dos Estudos Preliminares por parte da Equipe de Planejamento da Contratação.
2. O presidente da Equipe de Planejamento da Contratação e o Encarregado do Setor de Licitações adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Deverá ser priorizada a adoção de prego eletrônico por Sistema de Registro de Preços a fim de possibilitar aquisições futuras, parceladas sem haver necessidade de previsão de recurso orçamentário.
4. Publique-se em Boletim Interno.

Em 01 de outubro de 2020.

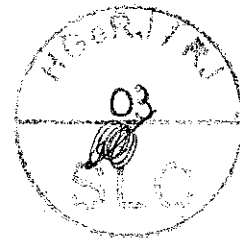
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do HGERJ
Aurélio Fentanes Barros
CEL MED
Sub Diretor HG e RJ

IDT 049643993-5 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º DE

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLA - 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA



ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, nos quais o Hospital Geral do Rio de Janeiro se enquadra.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, bem como o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

O serviço é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação prevista no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime de execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal para o HGERJ, a fim dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.

Cabe enfatizar, que o Hospital Geral do Rio de Janeiro gerencia as demandas do quadro de militares da ativa, reserva remunerada, dependentes e servidores civis públicos federais, os quais necessitam da funcionalidade desta OMs.

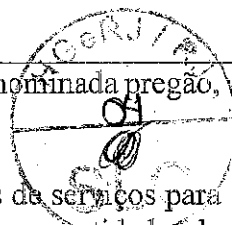
II - Regime de contratação:

1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

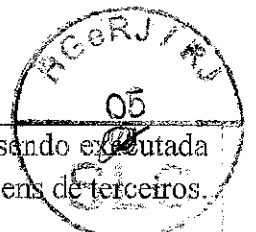
▪ Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

▪ Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que institui contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



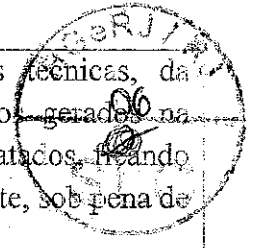
2. Forma de Prestação dos Serviços

- 2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços durante a vigência do contrato.
- 2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 2.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2.2.2.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



3 Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1 Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

1. Trata-se de prestações de serviços continuados, com prestação de serviço conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e seu prazo de vigência da contratação são de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Quadro 01 – Soluções de mercado:

01	WHITE MARTINS
02	AIR LIQUIDE
03	OXIPORTO

Handwritten initials and a circle around the letter 'Q'.

III - Estimativa das quantidades, a serem levantadas das memórias de cliente e dos documentos que lhe dão suporte:

Foi utilizado como referência para o levantamento da demanda da quantidade de cilindros que temos espalhados nas ambulâncias, nos ambulatórios, na emergência, nos andares 1º (CTI), 2º, 3º e (Enfermarias), a estimativa das Notas fiscais dos meses anteriores, conforme a necessidades desta Unidade e do Anexo do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:



Levantamento de mercado:

Parâmetro I, Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do material.

Parâmetro II, Contratações Similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Parâmetro III, Pesquisa Publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Parâmetro IV, pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

As Pesquisas de preços foram realizadas dentro do prazo estipulado e foram utilizados os parâmetros, conforme a IN 03, de 20 de Abril de 2017.

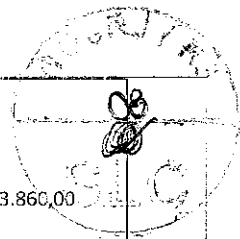
Justificativa: Encerramento do contrato junto a empresa que abastecia o HGERJ. Garantir o fornecimento à granel de todos os gases medicinais necessários à realização de procedimentos médicos as atividades assistenciais do HGERJ.

Os produtos a que se referem o presente objeto são industrializados, comerciais e não podem ser produzidos pelo Órgão, sendo necessário seu fornecimento no mercado, que se requer, seja realizado através de contratação de empresa especializada.

V. Estimativas de preços ou preços referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5 E 23,5 V/V DE O ₂ GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS: H ₂ O < 3 PPM E O ₂ 3 PPM, CO ₂ MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 225,15°C, 1,656 KG/M ³ , PONTO DE EBULIÇÃO DE 458,90°C, GRAU PUREZA 99,999%, PESO MOLECULAR 28,97 MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C, APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HUCFF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M ³ .	M ³	6000	R\$ 29,57	R\$ 177.440,00
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 33KG.	M ³	6000	R\$ 22,37	R\$ 164.200,00

[Handwritten signature]



3	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,95 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 03 a 10M³.	M³	6000	R\$ 23,98	R\$ 143.860,00
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,45 a 1,0M³.	M³	6000	R\$ 50,37	R\$ 302.200,00
5	NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GRAU DE PUREZA 99,5%, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1º DE 0,96 KG/M³, PONTO DE EBULIÇÃO -195,80ºC PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,90ºC, PESO MOLECULAR 28,01MOL, APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDOS EM CILINDRO DE 08 A 1,0M³	M³	6000	R\$ 64,08	R\$ 384.480,00
6	Oxigênio líquido medicinal (Incolor e inodoro, Oxidante, Pureza mínima 99,5%, Umidade máxima de 3ppm, H2O < 3ppm- N2 < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, CH4 máximo 5ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140503 m3 42.000 42.000 143.500,00	M³	430.000	1,51	R\$844.000,00

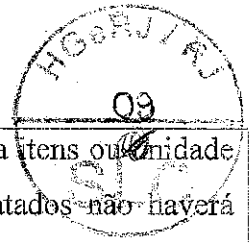
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

VI - Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa para fornecimento destes materiais para o Hospital Geral do Rio de Janeiro em geral para substituir os existentes ou suprir novas necessidades. A opção por agrupar alguns itens visa à necessidade de padronização dos materiais. O realização de pregão eletrônico se fundamenta no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Sabemos que os Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para a individualização do objeto:

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham



de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. Todavia, considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com a presente contratação pretende-se manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos.

Este serviço é essencial no Hospital Geral do Rio de Janeiro por abastecer as ambulâncias e dar suporte interno ao paciente transferido dos setores que necessitam desses gases medicinais, o serviço contribuirá proporcionando melhores condições para o paciente.

IX - Providências para adequação de ambiente do órgão:

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente de órgão.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para prestação do fornecimento de gases medicinais mostra-se tecnicamente viável.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO DA CONTRATAÇÃO

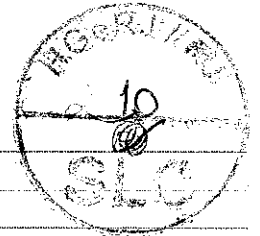
Thais de Jesus Pinto
THAIS DE JESUS PINTO - 3º Sgt
Membro da equipe

Deyse de Souza Santiago
DEYSE DE SOUZA SANTIAGO - 2º Sgt
Membro da equipe

Rio de Janeiro, 5 outubro de 2020.

Robson Cardoso Lupim
ROBSON CARDOSO LUPIM - S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de Pesquisa de Preço

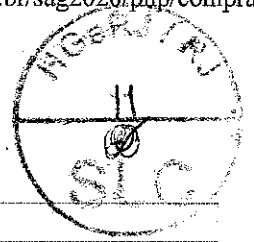


Senhor Sargento ZANONI - 02/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
29.57	30.87

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
120641	9 10/2019 Edital	09/05/19	16/05/19	16/05/20	Material	366184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	OXIPORTO	METRO CÚBICO	23700376000104	RO	33,1800
120641	6 7/2020 Edital	27/04/20	28/04/20	28/04/21	Material	366184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	OXIPORTO	METRO CÚBICO	23700376000104	RO	30,8700
135006	5 10/2019 Edital	18/10/19	25/10/19	25/10/20	Material	366184	GÁS COMPRIMIDO, NOME:AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA:TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL	AIR LIQUIDE BRASIL	METRO CÚBICO	00331788008365	PA	24,8700

Relatório de Pesquisa de Preço

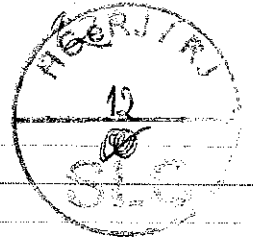


Senhor Sargento ZANONI - 02/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
22.37	22.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160039	4 2/2020 Edital	09/04/20	15/07/20	15/07/21	Material	366166	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	24380578000421	BA	22,5000
160223	8 32/2019 Edital	18/11/19	19/11/19	19/11/20	Material	366166	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	84988237000112	PR	21,0000
160416	5 6/2020 Edital	15/06/20	18/06/20	18/06/21	Material	366166	GÁS COMPRIMIDO, NOME:DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:CO2, MASSA MOLECULAR:44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 124-38-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	35820448006339	RS	23,6000

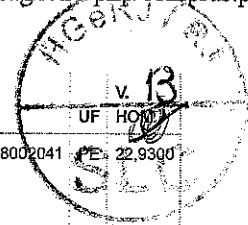
Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento ZANONI - 02/10/2020

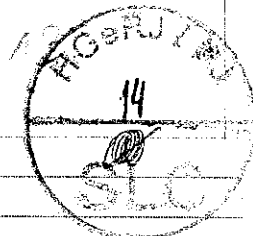
MÉDIA	MEDIANA
23.27	22.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
135048	15 7/2019 Edital	07/08/19	17/06/19	17/06/20	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	LINDE	METRO CÚBICO	60819202001462	CE	23,0000
158517	38 7/2019 Edital	29/05/19	04/06/19	04/06/20	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	00331788007040	PR	26,0000
254421	2 2/2020 Edital	30/04/20	04/05/20	04/05/21	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	24380578002041	PE	21,1400



UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM
254421	2 7/2019 Edital	14/05/19	22/05/19	22/05/20	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO. FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	24380578002041	PE	22.9300

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento ZANONI - 02/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
50.37	48.10

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160423	3 9/2020 Edital	12/08/20	13/08/20	13/08/21	Material	412488	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	00331788006583	RS	58,0000
160423	2 9/2020 Edital	12/08/20	13/08/20	13/08/21	Material	412488	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	00331788006583	RS	45,0000
160399	2 10/2020 Edital	03/07/20	03/07/20	03/07/21	Material	412488	GÁS COMPRIMIDO, NOME:OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:O2, MASSA MOLECULAR:31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-44-7	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	IBG	METRO CÚBICO	67423152000178	SP	48,1000

Relatório de Pesquisa de Preço

4

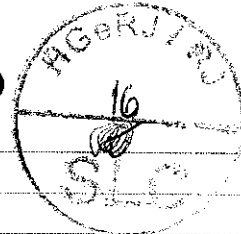


Senhor Sargento ZANONI - 02/10/2020

MÉDIA	MEDIANA
64.08	60.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	HOM.
120628	4 41/2019 Edital	23/07/19	23/07/19	23/07/20	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	34597955001323	PA	52,0600
160423	4 9/2020 Edital	12/08/20	13/08/20	13/08/21	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	AIR LIQUIDE	METRO CÚBICO	00331788006583	RS	60,0000
120628	4 33/2020 Edital	29/07/20	29/07/20	29/07/21	Material	366177	GÁS COMPRIMIDO, NOME:NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO:INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:N2, MASSA MOLECULAR:28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	34597955001323	PA	80,1800

Relatório de Pesquisa de Preço



Senhor Sargento ZANONI - 08/10/2020

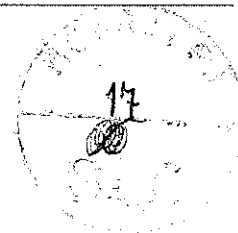
MÉDIA	MEDIANA
1.66	1.66

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160143	1 45/2019 Edital	09/12/19	09/12/19	09/12/20	Material	150372	GÁS REFRIGERANTE, GÁS REFRIGERANTE	OXIGÊNIO LÍQUIDO / GASOSO MÉDICINAL. FORNECIDO POR MEIO DE TANQUE ESTACIONÁR IO DE O2 LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER CEDIDO EM COMODATO.	WHITE MARTINS	METRO CÚBICO	35820448002503	MS	1,6600

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital Central do Exército



Pregão Eletrônico Nº 00005/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.331.788/0006-23 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	504000	R\$ 1,3700	R\$ 0,8600	R\$ 433.440,0000

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo / Versão: OXIGENIO LIQUIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio medicinal líquido (criogênico) - Inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,98, sem efeito toxicológico - grau de pureza 99% - símbolo O2. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias

6	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	1350	R\$ 16,2000	R\$ 5,4500	R\$ 7.357,5000
---	--------------------------	--------------	------	-------------	------------	----------------

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo / Versão: OXIGENIO MEDICINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio medicinal comprimido - inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9888, sem efeito toxicológico - Grau de pureza mínimo de 99,0% - Símbolo O2, utilizado para cilindros maiores a 1,5 m³. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias

8	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	900	R\$ 8,4700	R\$ 5,1900	R\$ 4.671,0000
---	--------------------------	--------------	-----	------------	------------	----------------

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo / Versão: NITROGÊNIO COMPRIMIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nitrogênio medicinal comprimido - incolor, inodoro, insípido, não inflamável, peso molecular 28,01 - grau de pureza mínimo de 99,995% - símbolo N2. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias

11	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	30	R\$ 38,5100	R\$ 12,2800	R\$ 368,4000
----	--------------------------	--------------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo / Versão: ARGÔNIO MEDICINAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Argônio medicinal comprimido 5.0 analítico. Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias.

Total do Fornecedor: R\$ 445.836,9000

24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	100	R\$ 16,6700	R\$ 16,6700	R\$ 1.667,0000

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo / Versão: WHITE MARTINS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óxido nitroso medicinal comprimido - incolor, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 44,0128 - grau de pureza 98% - símbolo N2O - Validade da proposta: 90 (noventa) dias - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9	<u>GÁS</u> COMPRIMIDO	Metro cúbico	200	R\$ 15,9600	R\$ 6,3200	R\$ 1.264,0000
---	--------------------------	--------------	-----	-------------	------------	----------------

Marca: WHITE MARTINS

Fabricante: WHITE MARTINS

Modelo / Versão: WHITE MARTINS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dióxido de carbono medicinal comprimido - incolor, inodoro, não inflamável, peso molecular 44,01 - Grau de pureza mínimo 99,995% - Símbolo CO2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens



AIR PRODUCTS BRASIL LTDA
 CNPJ (NF): 43.643.358/0005-12
 ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIS, N° 18.872
 BAIRRO: SANTA CRUZ DA SIERRA
 CIDADE: DUQUE DE CAXIAS
 CEP: 25251-745

U.F. RJ.

At
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
A/C: Sgt Zanoni
 Av. Duque de Caxias, 155 -- Deodoro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP: 21615-220

Duque de Caxias, 13 de outubro de 2020.

Solicitação de Orçamento de Fornecimento de Oxigênio Líquido.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário com Impostos	Preço Total com Impostos
Oxigênio líquido medicinal (Incolor e inodoro, Oxidante, Pureza mínima 99,5%, Unidade mínima de 3ppm, H2O < 3ppm- N2 < 0,1%, Gás Líquido, Alérgico, Não corrosivo, CF4 máximo 3ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140303 m3 42.000 42.000 143.500,00	90.000	m³	R\$ 3,30 (Três reais e trinta centavos)	R\$ 297.000,00
Valor Total 297.000,00				

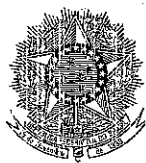
Air Products Brasil Ltda

[Assinatura]
Flávia Quiorato Abreu Kropf
 Executiva de Vendas

18/02/2015



GRUPO 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Parâmetro 3	Valor médio	
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 15,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5 E 26,3 VV DE O2 GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS : H2O < 3 PPM E O2 3 PPM, CO2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 23,15°C, 1,656 KG/M3, PONTO DE EBULIÇÃO DE 438,90°C, GRAU PUREZA 99,999%, PESO MOLECULAR 28,97 MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HUCFF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M³	M³	6000	R\$ 33,18	R\$ 30,87	R\$ 24,67	R\$ 29,57	R\$ 177.440,00
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 33KG.	M³	6000	R\$ 22,50	R\$ 21,00	R\$ 23,60	R\$ 22,37	R\$ 134.200,00
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 08 a 10M³.	M³	6000	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 22,93	R\$ 23,98	R\$ 143.860,00
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% VV, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNICO DE 3,5 E 7 LITROS FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,43 a 1,0M³.	M³	6000	R\$ 58,00	R\$ 45,00	R\$ 48,10	R\$ 50,37	R\$ 302.200,00
5	NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GRAU DE PUREZA 99,5% , CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1° DE 0,96 KG/M³, PONTO DE EBULIÇÃO -195,87°C PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,9°C, PESO MOLECULAR 28,01MOL, APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDOS EM CILINDRO DE 08 a 10M³	M³	6000	R\$ 52,06	R\$ 60,00	R\$ 80,18	R\$ 54,08	R\$ 384.480,00
GRUPO 2								
6	Oxigênio líquido medicinal (incolor e inodoro, Oxidante, Pareça mirriás 95,5%, Umidade máxima de 3ppm, H2O < 3ppm- N2 < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, CH4 máximo 5ppm, A3 < 0,4%, THC < 10 ppm) 14-0523 n3 42.000 42.000 143.500,30	M³	400.000	1,55	R\$ 1,37	R\$ 3,30	R\$ 2,11	R\$ 844.000,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:								R\$ 1.142.180,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º DE
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

MAPA DE RISCOS

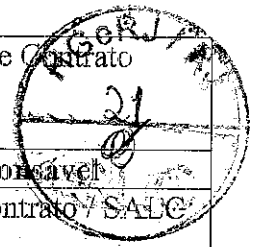
1. FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para a identificação de eventos capazes de afetar a consecução dos serviços de fornecimento de gases medicinais no cilindro, funcionais internos e externos do Hospital, bem como administrá-los de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a riscos, tudo com a finalidade de aprimorar os controles internos da gestão e possibilitar garantia razoável ao cumprimento dos objetivos da contratação.


FASE DE ANÁLISE				
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor				
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato				
RISCO 01 - Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.				
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Prejudica as atividades funcionais internas e externas.			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	
1d.	Visitas periódicas da contratada.		Fiscal do Contrato	
1.	Ação de Contingência		Responsável	
1d.	Notificar a empresa e aplicar as sanções previstas no contrato, se for o caso.		Fiscal do Contrato	

RISCO 02 -- Demora ao atendimento no reabastecimento do cilindros				
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
1d.	Dano			
1.	Transtorno no transporte de pacientes internos entre os setores e externo na ambulância.			
1d.	Ação Preventiva		Responsável	

1d.	O fiscal de contrato passa a ordem de serviço, e a empresa terá 24 hr para resposta, cumprindo os requisitos de acordo com o contrato.	Fiscal de Contrato
1.	Ação de Contingência	Responsável
1d.	Aplicar as multas e penalidades previstas no contrato.	Fiscal de Contrato / SABC




RESPONSÁVEIS


THAIS DE JESUS PINTO - 3º Sgt
 Membro da equipe

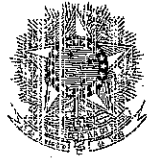

DEYSE DE SOUZA SANTIAGO - 2º Sgt
 Membro da equipe


ROBSON CARDOSO LUPIM - S Ten
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
 Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros
 CEL MED
 Sub Diretor HG e RJ
 IDT 019613693-5 MD/EB




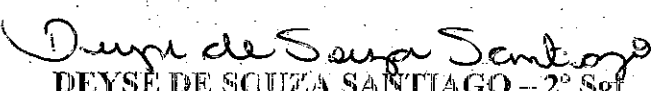

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)


1. INICIAÇÃO

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tudo de acordo com o Anexo V-B da IN 05/17.
- 1.2. O indicador mais valorado dentre todos os indicadores do IMR, referente a uma periodicidade, será usado para fins de sanção. Os demais indicadores no mesmo período de medição não serão usados para fins de sanção.

INDICADOR	
Nº 01 Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o serviço está sendo concretizado conforme descrito em termo de referência.
Meta a cumprir	Empenhar a funcionalidade de acordo com o previsto.
Instrumento de medição	Fiscal de contrato mensalmente realizar relatório da prestação de serviço.
Forma de acompanhamento	Inspecções periódicas do Fiscal de Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Será calculado pelo serviço utilizado mensalmente para cada item licitado.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 1 – 100% do valor da NE De 1,1 a 1,5 – 90% do valor da NE De 1,6 a 2 – 80% do valor da NE
Sanções	20% das NE acima de 2 – advertência. 30% das NE acima de 2 – multa moratória, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% das NE acima de 2 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.
Nº 02 – Serviço inadequado e demorado.	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir o atendimento de acordo com as exigências descritas.
Meta a cumprir	Atendimento 24 horas.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) Eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e o Fiscal de contrato irá acompanhar os serviços.
Periodicidade	Conforme a necessidade do HGeRJ.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de serviços prestados que atendem ao objeto licitado / Total de serviços.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento (SFC)	1 – 100% dos serviços contratados. (de 0,5 a 1 exclusive) – 90% dos serviços contratados. (de 0 a 0,5 exclusive) – 80% dos serviços contratados.
Sanções	20% da NE – advertência 30% da NE – multa compensatória sobre o valor contratado, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% da NE – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.
RESPONSÁVEIS	
 THAIS DE JESUS PINTO – 3º Sgt Membro da equipe	
 DEYSE DE SOUZA SANTIAGO – 2º Sgt Membro da equipe	
 ROBSON CARDOSO LUPIM – S Ten Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2020.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros

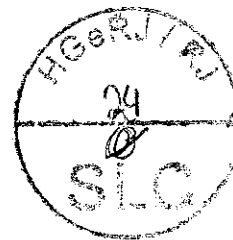
CEL MED

Sub Diretor HG e RJ

IDT 019613993-5 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CIVIL - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Material	
Responsável pela Demanda: LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA GACO – CAP (Chefe do Setor de Material)	Matrícula: 65344.013360/2020-88
E-mail: salchgerj@gmail.com	Telefone: (21) 2457-1797

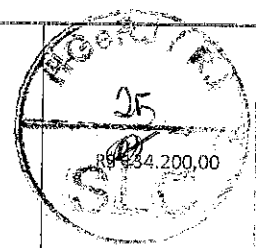
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta Unidade Gestora necessita da contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de gases medicinais no cilindro e oxigênio líquido medicinal visando atender as demandas funcionais do Hospital Geral do Rio de Janeiro, descritos mais especificadamente no termo de referência.

2. Quantidade de serviço a ser contratada e estimado de peças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor médio	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TECN DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5 E 23,5 V/V DE 92 GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS : H2O < 3 PPM E O2 < 3 PPM, CO2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 223,15°C, 1,356 KG/M3, PONTO DE EBULIÇÃO DE 458,9°C GRAU PUREZA 99,999%, PESO MOLECULAR 28,97 MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C, APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HUFFE, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M³.	M³	6000	R\$ 29,57	R\$ 177.440,00

2	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,01 G/MOL. GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 33KG.	M ³	6000	R\$ 22,37	R\$ 134.200,00
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,95 G/MOL. GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 03 a 10M ³ .	M ³	6000	R\$ 23,98	R\$ 143.860,00
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,45 a 1,0M ³ .	M ³	6000	R\$ 50,37	R\$302.200,00
5	NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GRAU DE PUREZA 99,5%, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1º DE 0,96 KG/M ³ , PONTO DE EBULIÇÃO -195,80ºC PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,90ºC, PESO MOLECULAR 28,01 MOL, APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDOS EM CILINDRO DE 08 A 10M ³	M ³	6000	R\$ 64,08	R\$334.480,00
6	Oxigênio líquido medicina (Incolor e inodoro, Oxidante, Pureza mínima 99,5%, Umidade máxima de 3ppm, H ₂ O < 3ppm- N ₂ < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, CH ₄ máximo 5ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140503 m3 42.000 42.000 143.500,00	M ³	400.000	1,51	R\$844.000,00



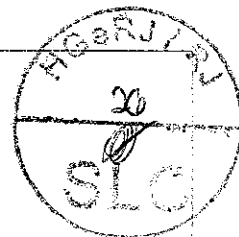
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Iniciada após a assinatura oficial do contrato, tendo 24 horas de aviso antecedente.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

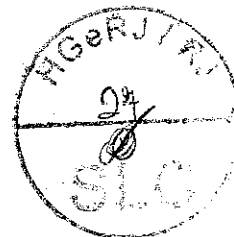
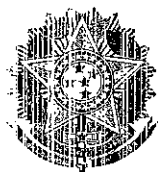
Thais de Jesus Pinto - 3º Sgt
THAIS DE JESUS PINTO - 3º Sgt
 Membro da equipe

Deise de Souza Santiago
DEYSE DE SOUZA SANTIAGO – 2º Sgt
Membro da equipe



Rio de Janeiro, 5 de outubro de 2020.

Robson Cardoso Lupim
ROBSON CARDOSO LUPIM – S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

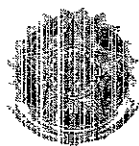
PROCESSO NUP: 65344.013360/2020-83

PREGÃO Nº 14/2020

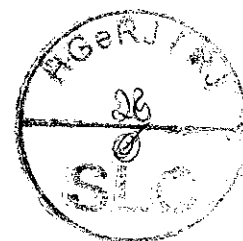
Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na Requisição nº 0001/2020 – Encarregado de Material, de 01 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pregão nº 14/2020 - Objeto: Registro de preço de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime de execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal para o HGERJ, a fim de dar suporte às ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.

Esta Organização Militar é uma das maiores do Exército Brasileiro quando se trata de saúde e em termos de atendimentos de efetivo, o qual atendem militares da ativa, militares da reserva, reformados, funcionários públicos civis e dependentes de militares, com homens trabalhando que tem por missões de saúde, dentre outras, o apoio ao Território Nacional, apoio aos Estabelecimentos de Ensino Militares localizados em sua guarnição, a atuação em grandes eventos.

De acordo com a informação acima, surge a necessidade de nova licitação para fornecimento de gases medicinais, devido ao contrato estar por vencer, afim de dar continuidade a este serviço.

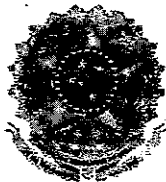
Diante do exposto e correlato com a legislação em vigor o Hospital Geral do Rio de Janeiro declara que, fruto do importante papel que desempenha no âmbito do Exército Brasileiro, esta Unidade Gestora tem sido providenciada pelas Unidades Gerenciadoras de Recursos, à medida que as ações vão sendo desenvolvidas, com os recursos necessários ao cumprimento de suas missões, dos quais se utilizará para custear as contratações previstas neste certame.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2020.

No Imp. Ado. Fech.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros
CEL MED
Sub Diretor HG e RJ
IDT 019613993-5 MDJEB



Fl. nº 111 Pag. nº 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

Quartel Av Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, 6 de fevereiro de 2020
(quinta-feira)

Para conhecimento do Hospital e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar. O **COMANDANTE DO RCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;**"

Cel Med **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**

(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019)

Em consequência:

- o Subdiretor, a 1ª Seção, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 34362, de 05 de fevereiro de 2020, da 1ª Seção)

b. FUNÇÃO - Designação

Assumo nesta data, a Direção e a Função Ordenador de Despesas do H Ge RJ.

Cel Med **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**

Em consequência:

- o Subdiretor, a 1ª Seção, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 34364, de 05 de fevereiro de 2020, da 1ª Seção)

c. CURRÍCULO VITAE - Coronel ALBERTO

Ao ser nomeado para o cargo de Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, o Coronel **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA** ocupava a função de Inspetor de Saúde da 1ª Região Militar.

Foi promovido ao posto atual em 30 de abril de 2015.

Nascido em 03 de abril de 1968, na cidade do Rio de Janeiro, é filho de Antônio de Oliveira e de Emília Fernandes Pereira Oliveira.

Incorporou às fileiras do Exército em 27 de janeiro de 1992, no 25º Batalhão de Infantaria Paraquedista no Rio de Janeiro.

Foi nomeado 1º Tenente Médico em 19 de novembro de 1993, por ter concluído o Curso de Formação de Oficiais na Escola de Saúde do Exército, tendo sido classificado no Comando de Fronteira do Amapá/3º BIS.

Além dos cursos de formação, de aperfeiçoamento e de altos estudos militares, possui os cursos de medicina operativa das forças de defesa de Israel, de gestão de operações médicas combinadas do exército americano e de resposta médica em acidentes naturais e antropogênicos do Ministério da Defesa.

É possuidor dos cursos Medicina, Pediatria, Gastroenterologia, Administração Hospitalar e Gestão em Saúde, concluídos em estabelecimentos de ensinos civis.

No decorrer de sua vida militar, foi Comandante do Curso de Saúde da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Comandante do Hospital de Campanha, Diretor da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, Chefe do Escalão de Saúde da 11ª Região Militar e Inspetor de Saúde da 1ª Região Militar.

Das condecorações com que foi agraciado, destacam-se a Medalha Militar de Prata, a Medalha do Serviço Amazônico, a Medalha da Vitória e a Medalha do Pacificador. Recebeu ainda, o distintivo de Comando Dourado outorgado pelo Comando do Exército.

O Cel **ALBERTO** é casado com a srª Daniela Tordo Antunes Oliveira e o casal possui duas filhas: Ana Carolina e Juliana.

Cel Med **ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA**

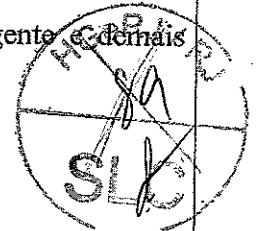
Em consequência:

- a 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 34396, de 5 de fevereiro de 2020, da 1ª Seção)

Em consequência:

- o Subdiretor, a Divisão Administrativa, a 1ª Seção, a Seção de Saúde, Contingente e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35706, de 14 de abril de 2020, da 1ª Seção)



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, da Lei 13.979, de 06 FEV 2020, autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação abaixo mencionada:

- Dispensa de licitação nº 003/2020 - Processo Administrativo: 65344.004452/2020-77 - Serviço de instalação elétrica de equipamento de RX.

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a SALC, a Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35673, de 13 de abril de 2020, da SALC)

b. PREGOEIROS - Designação

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art 7º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, designo a contar desta data, os militares abaixo discriminados para exercerem a função de pregoeiros nesta OMS:

S Ten Art **MARCIO BATISTA COSTA**

3º Sgt Sau **FABÍOLA APARECIDA BENTO DE SOUZA SESTARE**

3º Sgt STT **FRANCY CEZELIO VILAS BÔAS.**

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35705, de 14 Abr 2020, da SALC)

c. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - Designação

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art 7º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, designo a contar desta data, os militares e a servidora civil abaixo discriminados, para exercerem a função de equipe de apoio aos pregoeiros nesta OMS:

Cap QCO Adm **CAROLINE SILVA DE CASTRO BENVENUTO**

S Ten Art **MARCIO BATISTA COSTA**

2º Sgt Sau **ANA CAROLINA DA CRUZ MELO DE CARVALHO**

3º Sgt Sau **FABÍOLA APARECIDA BENTO DE SOUZA SESTARE**

3º Sgt STT **FRANCY CEZELIO VILAS BÔAS**

Svd Civ **GUARACI PINTO SERAFIM**

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 35707, de 14 Abr 2020, da SALC)

Ten Cel Med **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA**
Detentor Direto Substituído



Maj Med **MARCELO MASAYOSHI HORIBA**
Detentor Direto Substituto

Em consequência:

- a Fiscalização Administrativa providencie as alterações dos Detentores de Carga no SISCOFIS OM; e
- o Subdiretor, a Div Med, a Seção de Anestesia e Gasoterapia e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 39948, de 20 de outubro de 2020, da Div Adm)

Através do DIEx Nr 01 - ARS CIR, de 15 OUT 2020, em cumprimento à determinação emanada no Boletim Interno Nr 186, de 05 OUT 2020, do HGeRJ, o Maj Med HORIBA, após ter cumprido o prescrito no Art. 142 e seus parágrafos 1º e 2º e parágrafos 1º e 4º do Art. 143 todos do RAE, informou ter conferido e recebido a carga do ARSENAL CIRÚRGICO sem alterações, a contar de 15 OUT 2020, de acordo com o publicado no Boletim Administrativo Nr 47/FA, de 23 OUT 2020.

Ten Cel Med **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA**
Detentor Direto Substituído

Maj Med **MARCELO MASAYOSHI HORIBA**
Detentor Direto Substituto

Em consequência:

- a Fiscalização Administrativa providencie as alterações dos Detentores de Carga no SISCOFIS OM; e
- o Subdiretor, a Div Med, a Chefia do Arsenal Cirúrgico e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 39994, de 22 de outubro de 2020, da Div Adm)

b. PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo, como Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, a abertura do processo licitatório, amparado pela Lei Nr 8666/93, de 21 de junho de 1993:

- Pregão Eletrônico tipo SRP nº 014/2020 - Processo Administrativo: 65344.013360/2020-88. Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de gases Medicinais e Fornecimento continuado ininterrupto de Oxigênio Líquido Medicinal para o HGeRJ.

Em consequência:

- o Subdiretor, a Div Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 40003, de 22 de outubro de 2020, da SALC)

c. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

1) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Nomeação

Em cumprimento ao § 2º do Art. 22 da Instrução Normativa Nr 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, designo para



(Continuação do BI Nr 201, de 27/10/2020, do(a) HGERJ)

compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO os seguintes militares:

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais e Fornecimento Contínuo Ininterrupto de Oxigênio Líquido Medicinal

S Ten Sau **ROBSON CARDOSO LUPIM**
(Chefe da Equipe de Planejamento)

2º Sgt Sau **DEYSE DE SOUZA SANTIAGO**
(Membro da Equipe de Planejamento)

3º Sgt Sau **THAÍS DE JESUS PINTO**
(Membro da Equipe de Planejamento)

Em consequência:

- a Div Adm, a Fisc Adm, a S Contr e os demais interessados tomem conhecimento e providências.
(Solução à Nota nº 40004, de 22 de outubro de 2020, da SALC)

2) FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO - Substituição

De acordo com o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em observância à Portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020, que aprova as Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos (EB90-N08.004), substituo, a contar desta data, a militar abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do seguinte serviço:

CONTRATO: 01/2020

EMPRESA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prestação de Serviços Postais

S Ten INF **LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO**
(Permanece como Fiscal Titular)

2º Sgt Sau **DEISE RAMIRO DOS SANTOS**
(Deixa de responder como Fiscal Substituta)

2º Sgt Sau **ELAINE CRISTINA SILVA DO CARMO**
(Passa a responder como Fiscal Substituta)

Em consequência:

- a 2º Sgt Sau ELAINE, Fiscal Técnica Substituta designada, deverá comparecer a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do HGERJ e tomar ciência da situação pormenorizada da documentação que compõe o processo; e

- o Subdiretor, a Div Adm, a Div Pes, a Fiscal Técnica Substituta designada e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Solução à Nota nº 39989, de 21 de outubro de 2020, da Div Adm)

3) FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO - Substituição

De acordo com o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em observância à



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Pregão nº 14/2020 - Objeto: Registro de preço de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal para o HGeRJ, a fim dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.

O serviço a ser contratado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Este serviço a ser fornecido pela Contratada enquadra-se na classificação de atividade de custeio, nos ter do Decreto 10.193, 27 de dezembro de 2019, da portaria MPOG nº249, de 13 de junho de 2012 e da Portaria nº1.169, do Comandante do Exército, de 26 de setembro de 2014.

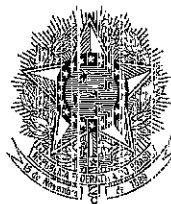
A Portaria MPOG nº 249, 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que a atividade de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de outubro de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros
CEL MED

Sub Diretor HG e RJ
IDY 017613993-5 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES DO PREGÃO 14/2020

O Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, designado no Boletim Interno, nº 1, de 06 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, justifica a necessidade da contratação dos serviços contidos no processo descrito abaixo:

Pregão nº 14/2020 - Objeto: *Registro de preço* de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido para o HGeRJ, a fim dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

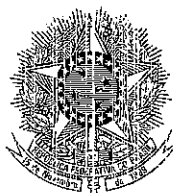
O Hospital Geral do Rio de Janeiro ceseja compor Ata de Registro de Preços para execução de serviço nas especificações, quantidades e condições descritas no presente Termo de Referência.

As quantidades estimadas visam atender o Hospital Geral do Rio de Janeiro, de maneira que estejam possibilitadas a desenvolver suas funções com o máximo de aproveitamento assegurando o correto funcionamento do hospital em geral.

O quantitativo foi elaborado tendo por base as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de outubro de 2020

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do HGeRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, justifica a escolha do Sistema de Registro de Preços para as contratações relativas ao processo descrito abaixo:

Pregão nº 14/2020 - Objeto: Registro de preço de empresa especializada para prestação dos serviços, sob o regime execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais para o HGeRJ (acetileno, ar comprimido, dióxido de carbono, nitrogênio gasoso, óxido nítrico, oxigênio gasoso, nitrogênio ultra puro, hélio mistura, mistura para difusão pulmonar, mistura de gases, hélio gasoso, hexafluoreto de enxofre), a fim dar suporte as ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem definidas no presente estudo.

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente processo baseia-se também na conveniência do parcelamento das entregas dos itens a serem comprados, conforme previsto no inciso I, II e III, do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. E este parcelamento objetiva principalmente o escalonamento da entrega dos bens, de modo a atender a esta Unidade Gestora de forma equilibrada.

O Sistema de Registro de Preços agiliza o processo de contratação, ao não exigir a existência de recurso orçamentário para realizar o processo licitatório. Além disto, permite que a presente aquisição seja apenas parcial, de acordo com as prioridades desta Organização Militar, caso haja atendimento apenas parcial dos recursos orçamentários necessários à totalidade da aquisição.

Rio de Janeiro, RJ, 06 de outubro de 2020

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do HGeRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
(Processo Administrativo n.º 65344.013360/2020-88)

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, por meio do setor Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21615-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

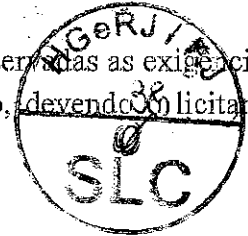
Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal, a fim de dar suporte às ações realizadas por estas unidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens com valores igual ou menor que R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

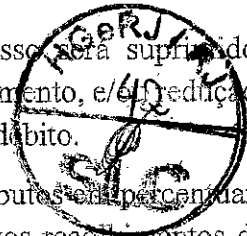
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou dedução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

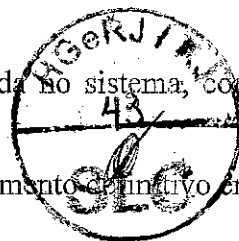
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,001 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

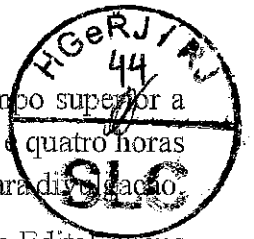
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

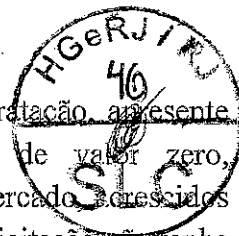
8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ~~apresente~~ preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, ~~excessivos~~ dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

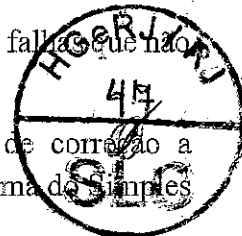
8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

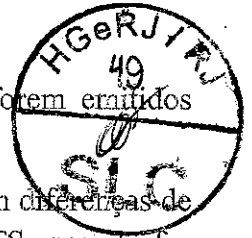
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

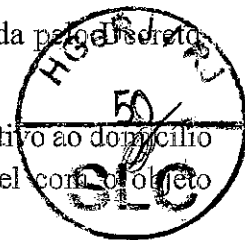
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).



9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SECES/MP n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenhara a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

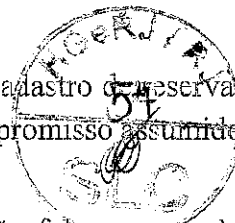
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



21.3 Considera-se comportamento iridôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salchgerj@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ, CEP:21615-020, seção Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, nos dias úteis, no horário das horas às horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2020.



FLAVIO LINO DOS SANTOS - TC
Chefe da Divisão Administrativa

Aprovação da autoridade competente:



ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros

CEL MED

Sub Diretor HG e RJ

IDT 029613993-5 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



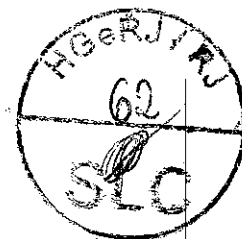
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 65344.013360/2020-88)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades do Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Parametro 1	Parametro 2	Parametro 3	Valor médio	Valor Total
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. AR COMPRIMIDO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, 19,5 E 23,5 V/V DE 02 GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS : H2O < 3 PPM E 02 3 PPM, CO2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 223,15°C, 1,656 KG/M3, PONTO DE EBULIÇÃO DE 458,90°C, GRAU PUREZA 99,999%, PESO MOLECULAR 28,97 MOL, PONTO DE CONGELAMENTO -	M³	6000	R\$ 35,18	R\$ 30,87	R\$ 24,67	R\$ 29,57	R\$ 177.440,00



	216,2°C, APLICAÇÃO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DO HUCFF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10MP.							
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM CU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE 25 a 33KG.	M ³	6000	R\$ 22,50	R\$ 21,00	R\$ 23,60	R\$ 22,37	R\$ 134.200,00
3	GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N ₂ , MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9 FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 08 a 10MP.	M ³	750	R\$ 23,00	R\$ 26,00	R\$ 22,93	R\$ 23,98	R\$ 143.860,00



4	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7 FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,45 a 1,0M ³ .	M ³	750	R\$ 58,00	R\$ 45,00	R\$ 48,10	R\$ 50,37	R\$ 302.200,00
5	NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GRAU DE PUREZA 99,5%, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1º DE 0,96 KG/M ³ , PONTO DE EBULIÇÃO -195,80°C PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,90°C, PESO MOLECULAR 28,01MOL, APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDOS EM CILINDRO DE 03 A 10M ³	M ³	750	R\$ 52,05	R\$ 60,00	R\$ 80,18	R\$ 64,08	R\$ 384.480,00
GRUPO 2-								
6	Oxigênio líquido medicinal (Incolor e inodoro, Oxidante, Pureza mínima 99,5%, Umidade máxima de 3ppm, H ₂ O < 3ppm- N ₂ < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, CH ₄ máximo 5ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140503 m ³ 42.000 42.000 143.500,00	M ³	420000	1,56	R\$ 1,37	R\$ 3,30	R\$ 2,11	R\$ 886.200,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:								R\$ 1.142.180,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666 de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O quantitativo de serviço demandado: as quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de consumo utilizado por este hospital no último período de 12 meses.

2.3. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas e pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto 7.892, de 2013 e do Decreto nº 9.488/18, 30 de agosto de 2018, no que couber.

2.4. O critério de julgamento de média de preços está detalhada e justificada no Mapa Comparativo deste processo administrativo. Os critérios escolhidos têm por objetivo acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art 23 §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, Súmula nº 247 e Acórdãos nº 786/206 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

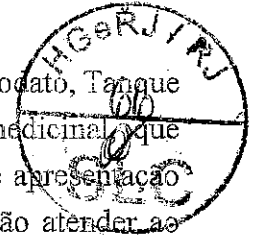


6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

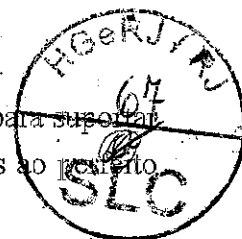
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. A execução dos serviços será iniciada da data da assinatura do contrato.
 - 7.1.2. A Contratada fornecerá o quantitativo de oxigênio líquido necessário para o abastecimento das unidades assistenciais do HGERJ pelo período de vigência estipulado no contrato, de forma contínua e ininterrupta.
 - 7.1.3. A Contratada recolherá os cilindros contidos no hospital semanalmente para o abastecimento e entregará abastecidos no prazo mínimo de 48 horas, se necessário a Contratada será acionada antes do prazo acordado, pois estamos trabalhando com meio de sobrevivência e ocorrem emergências em alguns casos.



- 7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus, em regime de comodato, Tanque Criogênico próprio para o armazenamento do oxigênio líquido medicinal, que deverá estar pintado e em perfeito estado de acondicionamento e de apresentação durante toda vigência do contrato. As instalações e o tanque deverão atender ao previsto na NBR 12.188/2003 e RDC nº. 50/2002 da ANVISA. O tanque principal e o sistema reserva deverão ser instalados em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.1.5. A Contratada deverá instalar um sistema de telemetria para o tanque principal, e caso opte por utilizar sistema reserva na forma de tanque criogênico, deverá utilizar o mesmo sistema de telemetria para o tanque principal e para o sistema reserva.
- 7.1.6. A Contratada disponibilizará 02 (dois) sistemas estacionários, denominados como principal e reserva, para acondicionar o oxigênio medicinal, e fará as montagens, manutenções, inclusive o resfriamento do(s) recipiente(s), sem acréscimo de custos, sem cobrança pelo oxigênio líquido utilizado na operação. Será facultado à Contratada utilizar sistema de armazenagem reserva na forma de tanque criogênico ou na forma de bateria de cilindros.
- 7.1.7. O HGeRJ possui hoje em suas dependências, instalado e em plena operação, todo um aparelhamento necessário ao atendimento e ao perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de oxigênio, tanto em condições normais, como de emergência, não devendo em nenhuma hipótese, ocorrer interrupção no seu fornecimento. Para tanto, a Contratada deverá conhecer a situação atual, para que todas as providências prévias possam ser tomadas, em caso de alguma eventual mudança.
- 7.2. Ocorrendo a troca de fornecedor, por força dessa licitação, fica a nova Contratada obrigada a:
- 7.2.1. Apresentar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, para instalação e primeira carga, os sistemas estacionários, com a antecedência mínima necessária para atender as necessidades de abastecimento e não causar nenhum tipo de interrupção de fornecimento.
- 7.2.2. A colocação em operação do novo sistema deverá ocorrer simultaneamente à desativação do sistema da Contratada anterior.
- 7.2.3. A operação de instalação do tanque principal deverá ser coordenada com a atual fornecedora, que irá providenciar a retirada do seu tanque.
- 7.2.4. Durante a transição ou troca dos sistemas estacionários, quaisquer que sejam os motivos, o fornecimento do gás medicinal não poderá ser interrompido.
- 7.2.5. Efetuar a instalação do sistema estacionário principal e o de reserva, às suas expensas, em local a ser indicado pelo HGeRJ, arcando com as despesas de

instalação e segurança do tanque, incluindo base em concreto armado para suportar o tanque, grade de cercadura e todos os demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.



- 7.2.6. Em casos fortuitos ou de necessidade da administração, poderá haver mudança de local do sistema estacionário, e neste caso a Contratada deverá estar pronta para executar a movimentação do tanque e demais sistemas componentes no prazo de 30 dias, a contar da comunicação da Fiscalização, preparando adequadamente o novo local (que poderá não ser regularizado ou plano), incluindo as demandas por obras civis e outros serviços necessários na área de armazenamento.
- 7.2.7. Neste caso, a Contratada deverá arcar com todos os custos da mudança da canalização para o novo local, sendo responsável pela nova área do tanque principal e sistema reserva e pelas interligações, sem, contudo, comprometer o abastecimento do Hospital.
- 7.2.8. Os profissionais envolvidos na instalação/movimentação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA. A documentação de registro no CREA deverá ser apresentada pela Contratada até o dia anterior à instalação do tanque.
- 7.2.9. A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 7.2.10. O abastecimento, em condições normais, poderá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h.
- 7.2.11. Será facultado à Contratada realizar abastecimentos extraordinários, desde que a Contratada faça o contato com antecedência mínima de dois dias úteis.
- 7.2.12. Será considerado nível crítico o volume de 50% da capacidade de armazenamento do tanque principal, a ser monitorado pelo sistema de Telemetria, e deverá ser evitada a permanência de volume inferior ao crítico, devendo a Contratada realizar o enchimento sempre ao nível máximo ou em volume próximo deste.

8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. Serão observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

8.2. Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 29 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:



8.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (se for o caso).

8.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (se for o caso).

8.2.3. Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (se for o caso).

8.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (se for o caso).

8.2.5. A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

8.2.6. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequado (se for o caso).

8.2.7. A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta



licitação.

8.1. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. O Fiscal do contrato ou seu substituto acompanhará o técnico da empresa por ocasião do fornecimento do oxigênio ou qualquer outra tarefa realizada. Ao término de cada fornecimento, a empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, e, se for o caso, um relatório descrevendo as tarefas executadas.

9.2. O valor a ser faturado será conforme o consumo e será considerado o valor por metro cúbico.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para garantir a correta instalação do tanque de oxigênio líquido, e o transporte quando devido dos cilindros para seu abastecimento.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir



imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

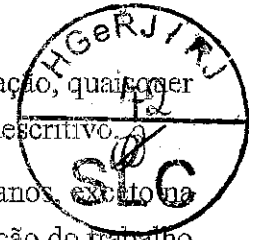
13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de



forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no processo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

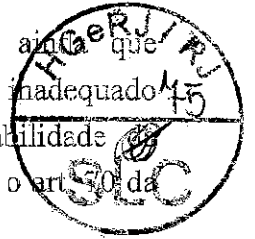
16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 50 da Lei nº 8.666, de 1993.



17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

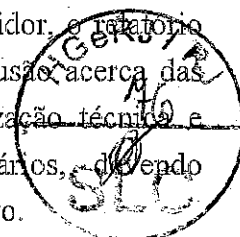
17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite



de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 2, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar



a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

19.1.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

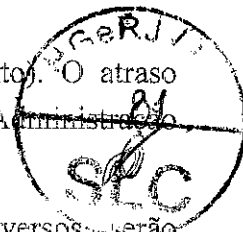
22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.2.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

22.2.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

23. Tabela 1

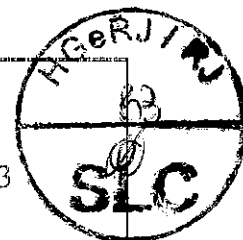
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

24. Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01



24.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

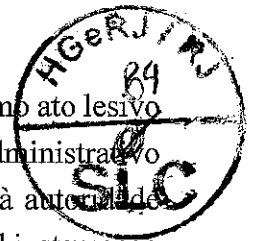
24.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.


25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 25.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 25.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 25.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 25.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 25.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 1.142.180,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais);
- 25.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 25.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 25.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 26.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 1.142.180,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais)

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.


ROBSON CARDOSO LUPIM - S Ten
Fiscal do Contrato



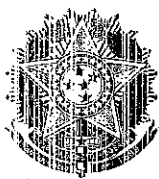
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente termo, por satisfazer os requisitos e exigências legais atinentes à justificativa e aos quantitativos solicitados, estando de pleno acordo com as demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Wojny Aelio Ferreira
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel

Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Aurélio Fentanes Barros
CEL MED
Sub Diretor HG e RJ
IDT 019613993-3 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de gases medicinais em cilindro e fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitári o
1				

2				
3				
...				



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ... ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no *DOU* de ... de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	----------	------------	---------------------	---------



	EXECUÇÃO			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorre sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79 inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Inderizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido a CONTRATADA cadastrar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 3 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante aplicação de termo ativo, dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 13 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à credora (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, juros e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como o da conta vinculada e da pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADOS NA CJU_RJ



PARECER n. 03523/2020/CJU-RJ/CGU/AGU

NUP: 65344.013360/2020-88

INTERESSADO: HGERJ - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

ASSUNTO: LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO SE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E FORNECIMENTO CONTINUADO E ININTERRUPTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.142.180,00

I – PREGÃO ELETRÔNICO CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00

II – DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação aplicável: Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 10.193, de 2019; Decreto nº 9.507, de 2018; Lei Complementar nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 2006; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 10.520, de 2002; Lei nº 12.187, de 2009; e Lei nº 12.305, de 2010. Instrução do Processo. Análise da minuta do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Contratação de empresa para prestação de serviços descritos como fornecimento de gases medicinais e oxigênio líquido.

III - Recomendações relativas aos regramentos pertinentes aos limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Federal. Serviço contínuo. Especificações do Termo de Referência. Minutas. Adoção dos modelos baixados pela Advocacia-Geral da União. Aglutinação do objeto em grupo. Justificativa necessária. IRP. Divulgação. Saneamento da instrução.

IV – Possibilidade de prosseguimento.

Senhor Ordenador de Despesas,

Foram os autos da epígrafe encaminhados a essa Consultoria Jurídica da União por intermédio do Ofício nº 27/2020-SALC, de 27/10/2020, acostado na Seq. 1, PDF 1, do Sistema SAPIENS, a propósito da realização de licitação, na modalidade pregão, Sistema de Registro de Preços, com vistas à contratação de serviços descritos como fornecimento de gases medicinais e oxigênio líquido. Encaminhamento na forma e para os fins do art. 11, VI, 'a', da Lei Complementar nº 73/93.

2. Os autos, em meio digital, estão compostos dos seguintes documentos digitalizados do meio físico, os quais podem ser lidos na Seq. 3, PDF 1 a 8, do Sistema SAPIENS:

PDF 1

a) Capa e Ofício nº 27/2020-SALC, de 27/10/2020;

b) Requisição nº 001 - Encarregado de Material/HGERJ, de 01/10/2020, com despacho de autorização de início do procedimento - f. 01/02;

c) Estudos Preliminares - f. 03/09;

d) Relatório de Pesquisa de Preços - f. 10;

PDF 2

- a) Relatório de Pesquisa de Preços - f. 11/19;
 - b) Mapa de Riscos - f. 20/21;
- PDF 3
- a) Instrumento de Medição de Resultado - f. 22/23;
 - b) Documento de Formalização da Demanda - f. 24/26;
 - c) Termo de Abertura de licitação - f. 27;
 - d) Declaração de Recursos Orçamentários - f. 28;
 - e) Atos de designação de Comando e de Pregoeiro - f. 29/32;

PDF 4

- a) Declaração de Atividade de Custeio - f. 34;
- b) Justificativa da necessidade da contratação - f. 35;
- c) Justificativa da escolha do Sistema de Registro de Preços - f. 36;
- d) Minuta de Edital - f. 37/50;

PDF 5

- a) Minuta de Edital (continuação) - f. 51/60;
- b) Termo de Referência - f. 61;

PDF 6

- a) Termo de Referência (continuação) - f. 62/72;

PDF 7

- a) Termo de Referência (continuação) e respectivo despacho de aprovação - f. 73/85;

PDF 8

- a) Minuta da Ata de Registro de Preços - f. 86/89;
- b) Minuta de Contrato - f. 90/94.

3. Recebidos em 06/11/2020, esse o relatório.

ANÁLISE

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função desta Unidade consultiva é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

9. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado se quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é dever desta CJU/RJ assinalar que as recomendações e observações constantes



deste parecer são em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

11. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

12. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

13. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável, baseando-se a presente análise em reproduções do meio físico inseridas no Sistema SAPIENS.

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos quais se destaca a previsão contida em seu artigo 3º.

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

15. A autoridade assistida efetuou expressamente o enquadramento da despesa como atividade de custeio - f. 34, consignando expressamente a observância da regra de competência.

16. Não custa recomendar, por oportuno, que a área técnica da Administração verifique a eventual existência de decretos ou outros atos normativos relativos a "limites", a "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas". antes de efetivar eventual contratação.

ANÁLISE

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA POSSÍVEL VEDAÇÃO À TERCEIRIZAÇÃO PRETENDIDA

17. O Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que revogou o Decreto nº 2.271, de 7 de

julho de 1997, aplicável a toda a Administração Pública Federal Direta, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pela União (artigo 1º).

18. O mesmo diploma normativo, em seguida, especifica as atividades que não poderão ser objeto de execução indireta, conforme se depreende do artigo 3º. Por outro lado, o § 1º do mesmo diploma legal, estabelece que *os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*

19. A Portaria Nº 443, de 2018, do Gabinete do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por sua vez, exemplifica, no seu artigo 1º, os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes do Decreto nº 9.507, de 2018.

20. Importante que se observe, nessa mesma linha, o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União, nos autos do processo nº 1044/2001 – 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

21. A Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017, que revogou a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, por sua vez, em seu art. 9º, inciso IV e parágrafo único, encontram-se assim redigidos:

“Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

I -;

IV – as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”

22. Destaque-se, pois, que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada (“vaga” não preenchida), com a ausência de previsão “in abstrato” do cargo/ função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese.

23. O E. TCU tem posicionamento firmado no mesmo sentido, como se pode verificar dos julgados seguintes, extraídos da publicação do Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos - Orientações Sicas, 3ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada:

“Com fulcro no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 45 da Lei n.º 8.443, de 1992, exclua do Contrato de prestação de serviços as atividades que detenham correlação com as atribuições dos cargos previstos no Quadro de Pessoal ou configurem terceirização de atividades não passíveis de execução indireta, observando o estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º do Decreto n.º 2.271, de 1997.” (Acórdão 975/2005 Segunda Câmara).

“Observe a regra constitucional do concurso público nas admissões de pessoal, abstendo-se de contratar mão-de-obra terceirizada para o desempenho de atividades inerentes ao seu quadro de pessoal.” (Acórdão 838/2004-Plenário).

24. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por contratados ou concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios.

25. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

26. Trata-se de procedimento onde a Administração pretende realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O pregão, na sua forma eletrônica, foi instituído pelo § 1º, do art. 2º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, cujo artigo 1º, § 1º, estabelece:

“§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.”

27. Cabe registrar que a opção da Administração em relação ao certame, mostrou-se a mais correta, em face de ser o pregão, na forma eletrônica, a modalidade que melhor se enquadra nos princípios da economicidade e competitividade que, dentre outros, orientam o Administrador Público.

28. No caso, pretende-se a contratação de serviços descritos como fornecimento de gases medicinais e oxigênio líquido, os quais foram classificados pelo órgão consulente como de natureza *comum*, conforme se depreende do subitem 1.2 do Termo de Referência.

29. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2000, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

30. Conforme dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação, preferencialmente com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º, que “*Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos*”.

31. Neste sentido, a Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratação, encontrando-se disponível em *site* próprio na Internet, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

32. No caso em tela, a Lista de Verificação deverá ser juntada aos autos.

DA ANÁLISE DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

33. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

34. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

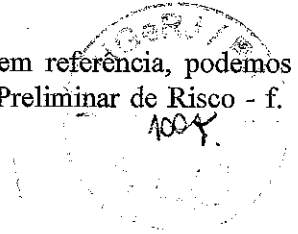
35. A Instrução Normativa SEGES/MPGD Nº 05, de 26 de maio de 2017, trouxe a necessidade de que o órgão administrativo, na contratação de cada serviço, obedeça a um rol de etapas, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer necessidades da Administração.

36. Neste sentido, o artigo 20 da citada norma esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: Estudos Preliminares; Gerenciamento de Risco; e Termo de Referência ou Projeto Básico.

37. É importante que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma a que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração. As diretrizes estabelecidas na norma em referência são direcionadas ao órgão assistido e trazem um passo a passo na elaboração dos documentos que

assegurem uma contratação perfeita.

38. Desta forma e em cumprimento ao que estabelece a norma em referência, podemos observar que os autos contam com os Estudos Preliminares da Contratação com a Análise Preliminar de Risco - f. 03/09 e f. 20/21.



DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

39. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe, na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

40. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

41. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

42. Vale lembrar, por oportuno, que as observações concernentes aos critérios de sustentabilidade encontram-se bem explicitadas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis elaborado pela CJU-SP, que dada a sua relevância, recomenda-se a leitura.

43. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

44. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

45. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

46. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

47. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

48. O Termo de Referência traz no seu item 8 disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental a ser observados na contratação.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

49. Em relação à justificativa da necessidade da presente contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (conveniência e oportunidade) das opções do Administrador, exceto nas hipóteses de afronta a preceitos legais. Cabe ao órgão jurídico recomendar que tal justificativa seja o mais abrangente possível, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos como, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando sobretudo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019, notadamente em seu artigo 11, que trata da fase de Planejamento da Contratação. Outrossim, na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que podem limitar a competição indevidamente.

50. Importante ressaltar, ademais, que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao referido preceito legal, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

51. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 6.204, de 2007 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00) por item, daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

52. É cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

53. Ademais, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar a necessidade da contratação do serviço; as especificações técnicas do serviço; o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

54. Neste sentido, consta nos autos, em alguns documentos, a justificativa para contratação pretendida, como no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Preliminares, além do Termo de f. 35.

DAS PLANILHAS DE CUSTOS

55. Em geral, é recomendável o detalhamento dos custos envolvidos, a não ser que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha.

56. Neste sentido, tal planilha deve ser elaborada, expressando a composição de todos os custos unitários, cabendo à Administração avaliar quais os elementos porventura incidentes e incluí-los na planilha, conforme o caso e de acordo com o serviço a ser executado. Tal aspecto deve ser saneado na instrução.

DA PESQUISA DE MERCADO

57. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, que deverá ser realizada pela Administração e que, por lógica, se presume atual, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

58. A propósito, não se pode olvidar das diretrizes sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, veiculadas pela Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com as alterações introduzidas pela IN nº 7, de 29 de agosto de 2014, e da Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a seguir expostas:

59. A pesquisa de preços, prevista no artigo 2º da IN nº 5/2014, com as alterações previstas na IN nº 3/2017, deverá ser realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

60. Vale destacar, de outro lado, os §§ 1º ao 6º da referida norma, os quais estão assim redigidos:

“§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.”

61. Como se vê, **a pesquisa poderá ser realizada com a combinação ou não dos diversos critérios, devendo ser, contudo, priorizados os parâmetros indicados nos incisos I e II**, dos quais deverá resultar a média, mediana ou o menor preço para a definição do valor de referência.

62. Portanto, a utilização de outro método para a obtenção do valor de referência, que não seja a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de mercado, deverá ser devidamente justificada nos autos pela autoridade competente.

63. No caso de se utilizar como parâmetro de pesquisa o da pesquisa com os fornecedores, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. A propósito, quando da pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Ainda com relação ao parâmetro da pesquisa em voga, deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

64. É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do serviço, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

65. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

66. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

67. Cabe, ainda, trazer o seguinte alerta pertinente ao tema, extraído do Informativo de Licitações e Contratos do TCU, nº 211/2014, *in verbis*:

“É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis”.

68. Deverá, também, haver declaração de que os preços pesquisados são compatíveis com o valor de mercado da região onde será realizada a entrega. Ademais, os preços com grandes disparidades não poderão

integrar o número mínimo de pesquisas.

69. **As dificuldades para obtenção de preços, por qualquer dos meios válidos, devem ser registradas e justificadas no processo, de forma circunstanciada e, na medida do possível, com a juntada dos elementos probatórios.**

70. É de se registrar, por oportuno, que a metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração, segundo orientação do Acórdão 4952/2012-TCU-Plenário.

71. Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitido em lei, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis. É portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo implícito ou explícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade de escolha segundo critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites da lei.

72. Deste modo, não incumbe ao assessoramento jurídico pronunciar-se conclusivamente sobre matéria de discricionariedade técnica, tal qual o caso, em face do que dispõe a Boa Prática Consultiva – BPC Nº 07 dispõe que “o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”

73. No caso, a pesquisa está documentada nas f. 10/19.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

74. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento e o prazo da execução do contrato, segundo estabelece o artigo 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019.

75. No caso presente, observamos que tal documento foi adunado nas f. 61/85 e encontra-se devidamente aprovado pela autoridade competente.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES E DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

76. O art. 6º do Decreto nº 6.204/07 estabelecia que as licitações para contratações cujo valor estivesse abaixo de R\$ 80.000,00 deveriam ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488/07. Todavia, o Decreto nº 6.204/07 foi revogado pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o qual regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

77. Além de ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, o supracitado Decreto estabelece a possibilidade, sob condições estabelecidas em seu art. 7º, do edital prever a exigência de subcontratação de ME ou EPP, para as contratações envolvendo obras e serviços, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.

78. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível está prevista a obrigação de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto da contratação para ME e EPP, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou o complexo do objeto (art. 8º do referido Decreto).

79. Registre-se, todavia, que não se aplica as regras previstas nos art. 6º a 8º do novo regulamento, que preveem tratamento diferenciado para contratação de ME e EPP, aos casos estabelecidos no art. 10, *in verbis*:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno

porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

80. Registre-se, ainda, o que preconizam as Orientações Normativas da AGU de nº 10 (com nova redação) e 47, com a *in verbis*:

"PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS INFERIORES."

"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007." ON 47/AGU

81. No caso dos autos, dado o valor estimado da licitação, parece adequada a ampla participação no certame, sendo ressalvada, segundo o modelo baixado pela Advocacia-Geral da União, a participação exclusiva nos itens de valor abaixo de R\$ 80.000,00. **Ocorre, todavia, que os itens da licitação foram agrupados (grupo 1, com 5 itens, e grupo 2, com um único item), o que deve ser adequadamente justificado, tendo em vista a regra do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Esse aspecto deve ser saneado na instrução.**

DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

82. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013:

- i) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ii) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (não se confundindo entrega parcelada dos produtos com entrega de parcelas do produto, nos termos do entendimento firmado no Acórdão TCU nº 125/2016 - Plenário);
- iii) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- iv) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser

1052
demandado pela Administração (podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2015-Plenário).

83. No caso, verifica-se que a Administração indicou que o SRP foi adotado em razão do caráter parcelado do fornecimento, cf. f. 02, item 3, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

84. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

85. Assim, somente poderia haver a dispensa dessa divulgação se esse procedimento fosse inviável. Em todo caso, deveria haver a justificativa da decisão, pois o art. 4º, § 1º, assim dispõe: “A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada”.

86. Não foi localizada a IRP e sua divulgação, o que deve ser previamente saneado na instrução.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

87. No presente edital, não está prevista a adesão à ata de registro de preços, o que está em sintonia com a orientação do Acórdão TCU nº 757/2015 - Plenário, que trata esse instituto como medida excepcional e anômala.

DA MINUTA DO EDITAL

88. A minuta do Edital de Licitação, segundo o informado, foi baseada no respectivo modelo-padrão elaborado pela Consultoria-Geral da União – Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços contínuos, o que obedece a regra do art. 35, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

89. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, segundo o documento juntado nas f. 91/93.

90. Quanto ao termo de contrato, parece-nos que o mesmo também foi baseado na minuta padrão utilizada, disponibilizada no site da AGU, e, por tal modo, entendemos que o mesmo encontra-se, de modo geral, em conformidade com as regras pertinentes ao presente certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91. A minuta da Ata de Registro de Preços parece reproduzir o modelo adequado baixado pela Advocacia-Geral da União.

CONCLUSÃO

92. Em face do exposto, excluídos os aspectos técnicos, administrativos, de cálculos, e o juízo de conveniência e oportunidade, os quais fogem da competência desta análise jurídica, opina-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, especialmente quanto à justificativa para aglutinação do objeto em grupos e a divulgação da IRP, para os quais restarão superados com o atendimento das recomendações deste Parecer, após o que o feito poderá ter regular seguimento, responsabilizando-se o órgão integralmente pelo cumprimento adequado destas, caso em que, se não adotadas, entender-se-á que o procedimento tramitou em desacordo com o recomendado por esta CJU.

93. Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna

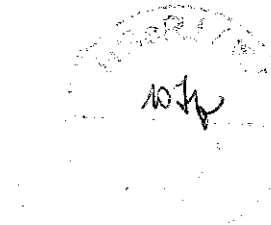
do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e à legislação que rege a matéria.

94. O presente documento será juntado ao Sapiens, com utilização de nome de usuário e senha (Decreto nº 8.539/2015, art. 6º, § 1º). Excepcionalmente, por impossibilidade decorrente da situação de enfrentamento à pandemia Covid-19, não será utilizada a assinatura com certificado eletrônico do parecerista.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

RODRIGO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65344013360202088 e da chave de acesso 16cb6814



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª DE
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, usa o presente instrumento para esclarecer pontos relativos ao seguinte processo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - Objeto: Prestação de serviços, sob o regime de execução indireta, para prestar serviços de fornecimento de gases medicinais, e fornecimento continuado e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal para o HGeRJ.

PREÂMBULO

O Hospital Geral do Rio de Janeiro iniciou processo para realizar execução do serviço de fornecimento de gases medicinais.

O processo em questão é o Pregão Eletrônico 14/2020. Tal processo, após ser instruído por esta Unidade Gestora, foi encaminhado para essa Assessoria.

Após análise inicial, essa Consultoria emitiu a PARECER nº 03523/2020/CJU-RJ/CGU/AGU, onde teceu algumas recomendações a esta Organização Militar.

DESENVOLVIMENTO

A seguir, esta Administração responde às questões levantadas no PARECER acima mencionada:

DA PESQUISA DE MERCADO

61 – Foi utilizado os parâmetros de acordo com a IN 03, pelo site da administração pública, com mínimo de três pesquisas e as mesmas foram feitas com menos de 180 dias.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME, EPP E COOPERATIVAS EQUIVALENTES E DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

81- Os itens da Licitação são gases medicinais no primeiro grupo são fornecidos em cilindro e o grupo 2 são fornecidos em líquido para abastecer a régua de oxigênio do Hospital. Tendo em vista que muitas empresas que fornecem o objeto de um grupo não fornece do outro Grupo.

DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

84 – Foi realizada dispensa de Intenção de Registro de Preços devido a necessidade da contratação.

CONCLUSÃO

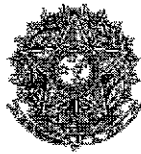
Com finalidade de atender normas específicas, indispensáveis e obrigatórias foram atualizados os contratos conforme o exigido pelo exame jurídico.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de novembro de 2020.

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA - Cel
Ordenador de Despesas

Pregão Eletrônico

160323.142020 .4750 .4362 .4039438



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital de Guarnição da Vila Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00014/2020 (SRP)

Às 09:33 horas do dia 19 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI NR 205 de 09/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 65344013360202088, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00014/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços sob o regime de execução indireta, de fornecimento de gases medicinais em cilindro, e fornecimento continuado e ininterrupto de oxigênio líquido medicinal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: GÁS COMPRIMIDO

Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 29,5700

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: GÁS COMPRIMIDO

Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22,3700

Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: GÁS COMPRIMIDO

Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Metro cúbico

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23,9800

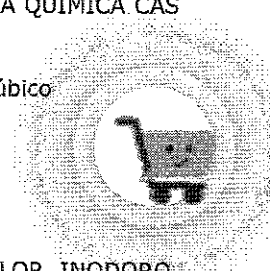
Situação: Cancelado no julgamento

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Item: 4 - GRUPO 1

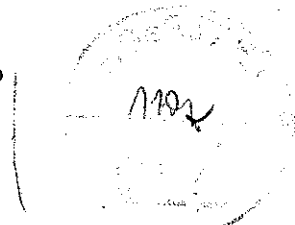
Descrição: GÁS COMPRIMIDO

Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7



Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 50,3700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Situação: Cancelado no julgamento



Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: GÁS COMPRIMIDO
Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 64,0800
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6

Descrição: GÁS COMPRIMIDO
Descrição Complementar: GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Metro cúbico
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 1.142.220,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- * 1 - GÁS COMPRIMIDO
- * 2 - GÁS COMPRIMIDO
- * 3 - GÁS COMPRIMIDO
- * 4 - GÁS COMPRIMIDO
- * 5 - GÁS COMPRIMIDO

Histórico

Item: 1 - GRUPO 1 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	6.000	R\$ 29,5700	R\$ 177.420,0000

Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo / Versão: IBG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 19,5% E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL. AR COMPRIMIDO, GÁS SINTÉTICO FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS E CILINDROS, A INCOLOR, INODORO, 19,5 E 23,5 V/V DE O2 GRAU DE IMPUREZAS MÁXIMAS: O2 MÁXIMO DE 500 PPM, DENSIDADE RELATIVA A 223,15°C, 1,656 KG/M3, PONTO DE CONGELAMENTO -216,2°C, APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO HUCFF, FORNECIDO EM CILINDROS DE 07 a 10M³.

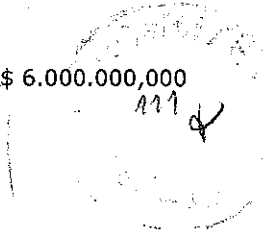
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)



03.400.081/0001-05 ASKIDUBIWAY Sim Sim 6.000 R\$ 1.000,000 R\$ 6.000.000,000
 SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Marca: LIQUIGAS
Fabricante: LIQUIGAS
Modelo / Versão: LIQUIGAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOI ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL
Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 29,5700	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/04/2021 11:10:26	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CI 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 29,5700. Motivo: Conforme o edital subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motiv apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem valor de proposta.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 2 - GRUPO 1 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	6.000	R\$ 32,0000	R\$ 192.000,0000

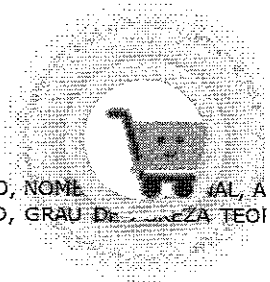
Marca: IBG
Fabricante: IBG
Modelo / Versão: IBG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO2, MASSA MOLECULAR 44,0 G/MOL, GRAU DE PURI 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA FORNECIDO EM CILINDROS DE 50 LITROS, COM OU SEM PESCADOR, FORNECIDO EM CILINDROS DE :
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

03.400.081/0001-05 ASKIDUBIWAY Sim Sim 6.000 R\$ 1.000,000 R\$ 6.000.000,000
 SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Marca: LIQUIGAS
Fabricante: LIQUIGAS
Modelo / Versão: LIQUIGAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOI ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL
Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 32,0000	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/04/2021 11:10:26	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CI 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 32,0000. Motivo: Conforme o edital subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motiv apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem valor de proposta.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 3 - GRUPO 1 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: IBG	Não	Não	6.000	R\$ 25,0000	R\$ 150.000,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS COMPRIMIDO, NOME NITROGÊNIO, ASPECTO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PURI 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA C FORNECIDO EM CILINDROS DE 40 E 50 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 08 a 10M³.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.400.081/0001-05	ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE Marca: LIQUIGAS Fabricante: LIQUIGAS Modelo / Versão: LIQUIGAS	Sim	Sim	6.000	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000.000,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEO ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL						
Porte da empresa: ME/EPP						

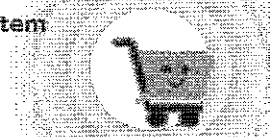
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 25,0000	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/04/2021 11:10:26	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CI 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 25,0000. Motivo: Conforme o edital subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.



Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motiv apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem valor de proposta.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 4 - GRUPO 1 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: IBG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍS INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUR 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA C FORNECIDO EM CILINDROS PADRÃO ALUMÍNIO DE 3,5 E 7 LITROS, FORNECIDO EM CILINDROS DE 0,4 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	6.000	R\$ 100,0000	R\$ 600.000,0000
03.400.081/0001-05	ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE Marca: LIQUIGASLIQUIGAS Fabricante: LIQUIGAS Modelo / Versão: LIQUIGAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOF ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6.000	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000.000,0000

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 100,0000	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/04/2021 11:10:26	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CN 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 100,0000. Motivo: Conforme o edito subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motiv apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem valor de proposta.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 5 - GRUPO 1 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)





CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: IBG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROGÊNIO GASOSO GÁS COMPRIMIDO FORNECII GASOSO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 50 LITROS, GI 99,5% , CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÁXIMO DE 10PPM, DENSIDADE RELATIVA A 21,1º DE 0,96 DE EBULIÇÃO -195,80ºC PONTO MÁXIMO DE CONGELAMENTO, -209,90ºC, PESO MOLECUL APLICAÇÃO MEDICINAL, PARA UTILIZAÇÃO FORNECIDOS EM CILINDRO DE 08 A 10M³ Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	6.000	R\$ 64,0800	R\$ 384.480,0000
03.400.081/0001-05	ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE Marca: LIQUIGAS Fabricante: LIQUIGAS Modelo / Versão: LIQUIGAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, A INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOI ENTRE 19,5%E 23,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	6.000	R\$ 1.000,0000	R\$ 6.000.000,000

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 64,0800	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

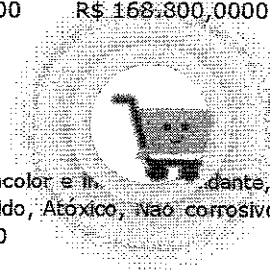
Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	22/04/2021 11:10:26	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CI 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 64,0800. Motivo: Conforme o edital subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motiv apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:17	Item cancelado no julgamento. Motivo: Sem valor de proposta.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do GRUPO 1

Item: 6 - GÁS COMPRIMIDO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Marca: IBG Fabricante: IBG Modelo / Versão: IBG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxigênio líquido medicinal (Incolor e Inodoro), densidade 1,105 g/l, ponto de ebulição -183,0°C, ponto de congelamento -218,8°C, gás líquido, atóxico, não corrosivo, 99,5%, Umidade máxima de 3ppm, H2O < 3ppm- N2 < 0,1%, Gás Líquido, Atóxico, Não corrosivo, 5ppm, AR < 0,4%, THC < 10 ppm) 140503 m3 42.000 42.000 143.500,00 Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	80.000	R\$ 2,1100	R\$ 168.800.0000



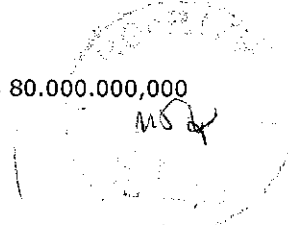
03.400.081/0001-05 ASKIDUBIWAY Sim Sim 80.000 R\$ 1.000,000 R\$ 80.000.000,000

SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE

Marca: LIQUIGAS
Fabricante: LIQUIGAS
Modelo / Versão: LIQUIGAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO FÓRMULA QUÍMICA O₂, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	03.400.081/0001-05	19/04/2021 09:33:59:17
R\$ 2,1100	67.423.152/0001-78	19/04/2021 09:33:59:17

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/04/2021 10:02:19	Item Aberto.
Encerramento etapa aberta	22/04/2021 10:16:57	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/04/2021 10:16:57	Item encerrado.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:06:43	Recusa da proposta. Fornecedor: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, 67.423.152/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 2,1100. Motivo: Conforme o edito subitem 9.9.4, a empresa encontra-se com inadimplência na certidão CNDT.
Recusa de proposta	22/04/2021 11:28:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE, CNPJ/CPF: 03.400.081/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1 Motivo: Não apresentou proposta inicial.
Cancelado no julgamento	22/04/2021 11:32:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta estimada.

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

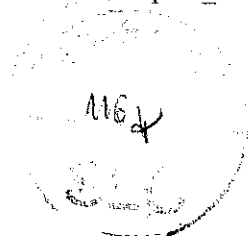
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.503.900,0000
03.400.081/0001-05	ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	Sim	Sim	-	R\$ 30.000.000,0000

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	22/04/2021 09:36:42	Item Aberto.
Reinício etapa aberta	22/04/2021 09:48:10	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Prec
Encerramento etapa aberta	22/04/2021 10:01:29	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	22/04/2021 10:01:29	Item encerrado.

Não existem intenções de recurso para o item





Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	19/04/2021 09:34:23	Bom dia, senhores licitantes!
Pregoeiro	19/04/2021 09:37:43	Estamos com problemas técnicos , por este motivo retornaremos dia 22/ 9:30, agradeço a compreensão de todos.
Pregoeiro	22/04/2021 09:36:42	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/04/2021 09:48:10	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de la
Pregoeiro	22/04/2021 10:01:29	A etapa aberta do item G1 foi encerrada.
Sistema	22/04/2021 10:01:29	O item G1 está encerrado.
Pregoeiro	22/04/2021 10:02:19	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/04/2021 10:16:57	A etapa aberta do item 6 foi encerrada.
Sistema	22/04/2021 10:16:57	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/04/2021 10:16:58	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/ /admissibilidade".
Pregoeiro	22/04/2021 10:19:55	Para IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - Prezado licitante, Verificamos que 3 itens constam o valor acima do preço de referência: os li Solicito a possibilidade de chegarmos ao valor de referência. Atencios.
Pregoeiro	22/04/2021 11:09:24	Para ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRI licitante, bom dia. Solicito a possibilidade de verificar nova proposta c referenciado de R\$2,11m³.
Pregoeiro	22/04/2021 11:13:17	Para ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRI licitante, solicito a possibilidade de fazer nova proposta do Grupo 1 com referência.
Sistema	22/04/2021 11:32:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recur itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julg
Pregoeiro	22/04/2021 11:33:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/0- 11:56:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura do prazo	22/04/2021 11:32:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/04/2021 11:33:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/04/2021 11:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respec divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decr 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:17 horas do dia 24 de maio ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CAMILA ZANONI VIEIRA
Pregoeiro Oficial

MARCELE DOS SANTOS SILVA
Equipe de Apoio



PAULA CRISTINA DA SILVA GÜEDES
Equipe de Apoio

11h

 Imprimir o
Relatório

